



PESQUISA DE PREÇOS

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.
Processo Administrativo nº: 66/2025.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Não se aplica.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Obs.: Para as contratações diretas por Inexigibilidade, solicitar documentos fiscais dos cursos ministrados pelo fornecedor ou serviços realizados (de preferência com o mesmo tema/objeto), para outros órgãos ou instituições da Administração Pública, emitidos no período de até 01 (um) ano, a fim de verificar se os preços ofertados para o IPRES estão em conformidade com os praticados nas demais entidades/órgãos públicos.

Foram solicitados os referidos documentos, tendo por base o caput do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, conforme e-mail e documentos anexos a esta Pesquisa de Preços.

Contudo, embora tenha sido solicitada a apresentação das notas fiscais, foi informado pela empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial Administração Pública Ltda., que este será o primeiro curso a ser ministrado por ela, com conteúdo programático especificamente elaborado para a demanda em questão. No entanto, ainda assim, a capacidade técnica e intelectual da empresa foi devidamente demonstrada por meio dos documentos anexados a este processo.

Saquarema, 17 de abril de 2025.

Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 que trata da instrução do processo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE**, o preço do item objeto deste processo licitatório está em consonância com o que dispõe o artigo 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, ou seja, está compatível com os valores praticados pelo mercado com outros entes públicos.

O valor total estimado para esta contratação direta é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Saquarema, 17 de abril de 2025.

Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028



**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DOS
PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

Informo que não se faz necessária a juntada de notas fiscais referentes aos preços praticados pela empresa Estrutural Consultoria Técnica Contábil e Atuarial da Administração Pública Ltda junto a outros entes públicos, tendo em vista que cada curso por ela ministrado é desenvolvido de forma específica, e em conformidade com as particularidades e demandas de cada órgão contratante. Ressalta-se, ainda, que a capacidade técnica especializada da empresa se encontra devidamente comprovada por meio dos atestados emitidos por diferentes órgãos públicos com os quais já manteve contratações similares à esta.

Portanto, considerando a necessidade da prestação deste serviço, torna-se essencial garantir sua execução com qualidade, a fim de oferecer um atendimento eficiente aos administrados pelo Instituto e proporcionar aos colaboradores oportunidades de aprimoramento de seus conhecimentos. Para além, importa ainda destacar que o valor do curso se encontra compatível com os preços praticados no mercado, que pode ser variado, a depender das demandas e particularidades de cada órgão público.

Saquarema, 17 de abril de 2025.

Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços